



Prefeitura de Paraipaba

LEI N.º 715, DE 06 DE ABRIL DE 2017.

Acrescenta o inciso X ao art. 9º, da Lei 117/91, acrescenta o inciso III ao artigo 35, da Lei 117/91 e cria o art. 36-A, no Capítulo XII, da Lei nº 117, de 08/11/1991, que trata da Redistribuição de servidor público em cargo de provimento efetivo para outro cargo de provimento em comissão, dentro do mesmo órgão ou de um órgão para outro do Poder Executivo.

O PREFEITO DE PARAIPABA, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

Faço saber que a Câmara de Paraipaba aprovou e promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescentado ao artigo 9º, da Lei nº 117 de 08/11/1991, o inciso X, com a seguinte redação:

"X – redistribuição."

Art. 2º. Fica acrescentado o inciso III ao artigo 35, da Lei 117, de 08/11/1991, com a seguinte redação:

"III – de deslocamento por redistribuição."

Art. 3º. Fica criado o artigo 36-A, inserido no Capítulo XII, da Lei nº 117, de 08/11/1991, com a seguinte redação:

"Art. 36-A – A redistribuição é o deslocamento de servidor ocupante de cargo efetivo para cargo de provimento em comissão dentro do mesmo órgão ou de um órgão para outro órgão do Poder Executivo.

§ 1º – O deslocamento poderá se dar com a manutenção da remuneração do cargo efetivo, sem qualquer acréscimo remuneratório, ou com acréscimo de representação.

§ 2º – A redistribuição se dará a critério da administração e ocorrerá para reajuste de lotação e da força de trabalho às necessidades do serviço.

§ 3º – O servidor redistribuído optará, se for o caso, entre a remuneração do seu cargo de origem ou do cargo em comissão, sem prejuízo da representação ou gratificação.

§ 4º – O servidor redistribuído poderá retornar ao seu cargo de provimento efetivo mediante recondução."

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 01 de janeiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE PARAIPABA, em 06 de Abril de 2017.

DIMITRI RABELO BATISTA CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAIPABA